



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/CTS/ARA-2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o Regimento do Comitê Institucional de Atenção Psicossocial do Campus Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada em 02 de setembro de 2019, conforme parecer constando às folhas nº 09 e 10 do processo digital nº 23080.050631/2019-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Comitê Institucional de Atenção Psicossocial** do Campus Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2º - O Regimento encontra-se anexo à presente Resolução Normativa.

Art. 3º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Prof. Dr. Eugênio Simão
Diretor do Centro de Araranguá
Port. nº 2876/2016/GR
SIAD nº 392745

Prof. Dr. Eugênio Simão
Diretor
Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde.
UFSC Araranguá

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INSTITUCIONAL DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL DO CAMPUS ARARANGUÁ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º - Este comitê foi instituído pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde (CTS), no dia 02/09/2019. Caracteriza-se como um órgão consultivo, deliberativo e está alinhado com a Rede Ibero-americana de Universidades Promotoras da Saúde (Riups) pactuado pela UFSC em 25 de abril de 2018.

Art. 2º - Este regimento objetiva orientar o funcionamento do Comitê Institucional de Atenção Psicossocial do Campus Araranguá da UFSC.

**CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ**

Art. 3º - O comitê é composto pelos seguintes membros:

- I Uma representação da direção;
- II Um coordenador ou subcoordenador de cada curso;
- III Uma representação docente de cada curso;
- IV Uma representação do Setor de Apoio ao Estudante;
- V Duas representações de Técnicos Administrativos em Educação;
- VI Duas representações discentes de cada curso, indicadas pelos respectivos Centros Acadêmicos;
- VII Duas representações discentes da Pós-Graduação;
- VII Duas representações da comunidade externa à Universidade Federal de Santa Catarina/Araranguá.

Parágrafo único – Todos os membros poderão ser eleito(a)s como presidente, vice presidente, considerando o voto da maioria presente na reunião ordinária deste Comitê.

**CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS**

Art. 4º - É competência deste Comitê constituir estratégias institucionais de Atenção Psicossocial e propor medidas para integração intra e intersetorial na UFSC/Araranguá.

- I Identificar as problemáticas de saúde mental de servidores e estudantes no Campus Araranguá;
- II Mapear as redes de apoio internas e externas à instituição para construção de um diálogo de promoção e prevenção Psicossocial;
- III Desenvolver propostas institucionais de Atenção Psicossocial;
- IV Visibilizar e sensibilizar a instituição diante do tema;
- V Monitorar e avaliar periodicamente os processos de trabalho do Comitê;

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - As reuniões ordinárias do comitê serão realizadas mensalmente e reuniões extraordinárias serão agendadas conforme necessidade e periodicidade definida pelos seus membros.

Art. 6º - As reuniões serão realizadas independente do número de membros presentes e quando houver pauta de caráter deliberativo será necessário $\frac{1}{3}$ do número total dos membros (9 membros).

Art. 7º - As reuniões ordinárias serão marcadas com no mínimo de 72 horas de antecedência e as extraordinárias com 36 horas.

CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO COMITÊ

Art. 8º - A presidência será exercida por qualquer membro do Comitê, eleito por voto da maioria dos componentes presentes em reunião ordinária deste comitê.

Art. 9º - O mandato da presidência terá exercício de 12 meses, podendo ser reeleito por igual período, permitido uma recondução.

Art. 10 - A presidência do Comitê terá carga horária destinada à função de até 8 horas mensais. Os demais membros terão carga horária de 4 horas mensais.

Art. 11 - A presidência e vice-presidência do Comitê compete:

- I Fazer cumprir as deliberações do Comitê;
- II Representar o Comitê nas situações relativas à sua competência;
- III Garantir a implementação do Comitê;
- IV Coordenar o processo de avaliação e monitoramento das ações do Comitê;
- V Exercer voto de qualidade em caso de empate em votações do comitê.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Este regimento poderá ser revisto a qualquer momento, por votação da maioria dos membros nomeados neste comitê.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio comitê.

Art. 14 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho da Unidade do CTS.